

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 39/2002, DE 26 DE MARÇO DE 2002.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 2º, IX e 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 3.833, de 5 de junho de 2001, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 7.173, de 14 de dezembro de 1983, a Portaria nº 98, de 14 de abril de 2000, do Ministério do Meio Ambiente, considerando o que consta no Processo IBAMA Nº 02001.000995/02-60, Administração Central, e

Considerando a necessidade de aumentar os esforços para a conservação dos sirênios que ocorrem no Brasil, o peixe-boi marinho (*Trichechus manatus*), espécie de mamífero aquático criticamente ameaçada de extinção, cuja distribuição restringe-se ao litoral Norte e Nordeste do Brasil, e o peixe-boi amazônico (*Trichechus inunguis*), espécie de mamífero aquático vulnerável à extinção, cuja distribuição natural restringe-se à bacia Amazônica;

Considerando as atribuições definidas na Portaria nº 143, de 22 de outubro de 1998, que cria o Centro Nacional de Pesquisa, Conservação e Manejo dos Mamíferos Aquáticos (CMA);

Considerando a Portaria nº 39, de 28 de junho de 2000, que cria a Rede de Encalhes de Mamíferos Aquáticos do Nordeste (REMANE);

Considerando o Plano de Ação para os Mamíferos Aquáticos do Brasil (1997 e 2002);

Considerando a Portaria nº 98, de 14 de abril de 2000, e a Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2001, que regulamenta a manutenção de mamíferos aquáticos em cativeiro;

Considerando a necessidade da consolidação da política nacional e os compromissos internacionais referentes aos mamíferos aquáticos;

Considerando a necessidade de implantar novas Unidades Executoras do CMA para atender as atribuições legadas a este Centro Especializado de abrangência nacional, resolve:

Art. 1º Criar Unidades Executoras do Centro Nacional de Pesquisa, Conservação e Manejo dos Mamíferos Aquáticos nos estados de Alagoas, Amazonas, Ceará, Maranhão, Pará, Paraíba e Piauí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELEOTÉRIO NAN SOUZA
Presidente Substituto do IBAMA